



PARECER Nº

0878/2021

O. S. N° 0878/2021

EMENTA

Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 332/2021, que "Concede o

Título de Cidadã Mato-Grossense a Ortência Maria Tavares".

AUTOR:

Deputado Dr. Gimenez

RELATOR (A): DEPUTADO (A) THIAGO SILVA

I - RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º** 332/2021, de autoria do Deputado Dr. Gimenez, que "Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora Ortência Maria Tavares", iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1759/2021, Protocolo nº 12829/2021, lido na 70ª Sessão Ordinária (23/11/2021), conforme descrito abaixo:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadã Mato-Grossense a senhora Ortência Maria Tavares.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados com a FICHA TÉCNICA, expedida em 26/11/2021, caráter informativo, citando que o Projeto em tramitação não foi instruído com os documentos. No entanto, a justificativa apresenta informações exigidas pelo artigo 19, II, "a" e "b", ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019, conforme folha 06.

Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, em que participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 29/11/2021, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II - PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, defesa dos direitos da mulher, cidadania, e amparo à criança, ao adolescente e ao idoso e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)





XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é "Conceder o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora Ortência Maria Tavares", de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que "**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**", estabelece na seção X, artigo14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

- Art. 14 O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.
- § 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.
- § 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I – não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II-reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

Além disso, o artigo 18 da presente proposição dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:





Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I-01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

<u>II - 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de</u> <u>Cidadania Mato-grossense</u>;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

Nas folhas 02 a 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 332/2021**, o nobre Parlamentar apresenta resumidamente as seguintes justificativas:

Ortência Maria Tavares nasceu em 1953 na cidade de Jales, interior do estado de São Paulo. Teca, como é conhecida, é filha de Antônio Tavares e Viergia Tavares, é viúva e mãe de três filhos. Teca morou em Santa Rita D'Oeste, também em São Paulo, com a mãe viúva. Seus irmãos, na década de 70, tinham ouvido falar sobre Mato Grosso e, como a família estava em busca de terras para desempenharem a agricultura familiar, decidiram se mudar para o estado, em 1973, precisamente para o município de Mirassol D'Oeste.

Aos 16 anos, Teca fez o seu primeiro Curso de Cabelereiro, ainda no estado de São Paulo.

Quando chegou em Mato Grosso, conseguiu concluir os seus estudos e deu aula na área por três anos. Como estava em nova cidade, aproveitou a oportunidade para desempenhar o seu aprendizado e empreender.

Foi assim que decidiu montar o seu primeiro salão de cabeleireira. Seus irmãos, que investiram e acreditaram nas terras de Mirassol D'oeste, conseguiram subsidiar a família no município e região. E Teca, exerce até hoje a sua paixão, num salão muito simples e com clientes de décadas de acompanhamento.





Para tanto, apresento o Projeto de Resolução e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas nos documentos enviados e na justificativa da proposição, entendemos que a Senhora Ortência Maria Tavares satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 — D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o "Título de Cidadã Mato-Grossense", assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 332/2021**, de autoria do Deputado DR. GIMENEZ, lido 70ª Sessão Ordinária (23/11/2021).

É o parecer.



FLS 13

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III - VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER N°	O.S. N°	
PR 332/2021	0878/2021	0878/2021	
Referente ao Projeto de Resolu	ução (PR) nº 332/2021	, que "Concede o	
Título de Cidadã Mato-Grossens	e a Ortência Maria Tava	res."	

Pelas razões expostas, entendemos que a Senhora Ortência Maria Tavares satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o "Título de Cidadã Mato-Grossense", assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução (PR) nº 332/2021, de autoria do Deputado DR. GIMENEZ, lido na 70ª Sessão Ordinária (23/11/2021).

VOTO RELATOR:	FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. PELA REJEIÇÃO. PREJUDICIDADE – ARQUIVO.
---------------	--

SPMD/NUS/ CDHDDMCACAI /ALMT, emog de MARÇo de 2021.

RELATOR(A):

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora Núcleo Social

E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

(65) 3313-6908 (65) 3313-6909

(65) 3313-6915

GΛA



NUCLEO SOCIAL

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO:	a ORDINÁRIA	■ ♣ ª EXTRAOF	RDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	9/03/2022. LO HOO
PROPOSIÇÃO:	PR N° 332/2021.			l v =	
AUTORIA:	Deputado DR. GII	MENEZ.			
ANEXOS:	Deputado DR. GII	VIETUEZ.			
VOTO DO RELATO	PR: FAVORÁVEL	REJEIÇÃO	PRF	IUDICIDADE/ARQUIVO)
	FAVORAVEL		(CAPÍT	ULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARI	TGO 195, § 2°).
		LETRÔNICO DE DELIBERAÇA	ÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) VOTA	AÇÃO
MEMBROS TITULARI THIAGO SII		ASSINATORAS	KDMION	COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
Presidente	-	_###		CONTRÁRIO AO RELATOR	NÃO). REMOTO
SEBASTIÃO) REZENDE	-/// / I		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
Vice-Presidente	-	<i>J</i> .		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). REMOTO
JANAÍNA R	IVA			COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
	-			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). REMOTO
FAISSAL				COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
	-			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). REMOTO
WILSON SANTOS				COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	_			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). REMOTO
MEMBROS SUPLENT	ES	ASSINATURAS	RELATOR		AÇÃO DESENCIAL
DR. JOÃO				COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
				CONTRÁRIO AO RELATOR	
ULYSSES N	MORAES			COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
				CONTRÁRIO AO RELATOR	
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN				COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL
	1 1		CONTRÁRIO AO RELATOR		
GILBERTO CATTANI			П	COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL PREMOTO
	_			CONTRÁRIO AO RELATOR	(NÃO). REMOTO PRESENCIAL
DR. GIMEN	VEZ			COM O RELATOR (SIM).	
	_			CONTRÁRIO AO RELATOR	
OBSERVAÇÂ	io:	AT	ROVAD	0 COM 03	VOTOS.
			-		
		MIA	0 61	11/0 reletor	a presente matéria.
Certif	ico que foi designado o Do	eputado /////	NO SI	para relatar	a presente materia.
			11/1		
		-	HHT		
		DEPUTAD		O SILVA	
		Presidente da Com	issão - CD	HDDMCACAI	
Enca	minha-se à SPMD:				
				DO DEJETAL	20
Sendo	RESULTADO FINAL	. da proposição: 🎑 🛭	APROVA	DO 🗌 REJEITAI	<i>7</i> 0
	/2			(1	01
	X Jumen	7		9 LAVU	A HIVES.
			GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVE Secretária da Comissão Permanent		
	sultor Legislativo do Núcleo S			3601	otaria da Comissão i ormanom
	Francisco Xavier da Cunha Filho Consultor do Núcleo Social	,			

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Secretária Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social Matricula 41117

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Díreitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso Sala 204 | 2º Piso | E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br | Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915.